



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no RECURSO ESPECIAL Nº 2024250 - PR (2022/0210283-1)

RELATORA : MINISTRA REGINA HELENA COSTA

REQUERENTE : DNA SOLUCOES EM BIOTECNOLOGIA EIRELI

ADVOGADOS : SIDNEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - SP182679
MARCOS HOKUMURA REIS - SP192158
GUILHERME TOSHIHIRO TAKEISHI - SP276388
ARTHUR FERRARI ARSUFFI - SP346132

REQUERIDO : AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIDO : UNIÃO

INTERES. : SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO PARANA -
"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO - PR027936
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - PR035267
FERNANDA RODRIGUES REIS - PR094610

INTERES. : MALÉLI - ASSOCIAÇÃO CANÁBICA EM DEFESA DA VIDA -
"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : LUCAS EMANUEL RICCI DANTAS - SP329590
JENIFER DE SOUZA SANTANA - SP388666

INTERES. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTUDO DA CANNABIS
SATIVA - "AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : KONSTANTIN GERBER - SP290415
LUANALENA SWIDNICKI DUAILIBE - SP307477

INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
"AMICUS CURIAE"

INTERES. : GRUPO DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS ESTADUAIS E DISTRITAL NOS TRIBUNAIS
SUPERIORES - "AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INTERES. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE
CANABINOIDES - BRCANN - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : BRUNA BARBOSA ROCHA - SP317684
DANIELA GUARITA JAMBOR - SP356910
INTERES. : APEPI - APOIO A PESQUISA E PACIENTES DE CANABIS
MEDICINAL - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : VANILDO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR - RJ106780

DESPACHO

Fl. 3.451e – A parte recorrente requer "a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para: (a) apresentar suas considerações acerca do plano de ação, bem como (b) apresentar as medidas que entende serem cabíveis para continuidade do processo e para que seja dado o devido cumprimento às determinações contidas no v. acórdão de fls. 3056-3112".

Considerando tratar-se da fixação do regramento a ser implementado para o cumprimento do apontado acórdão, e não da execução do julgado em relação ao caso concreto, **defiro, tão somente, o prazo de 5 (cinco) dias.**

Intimem-se.

Brasília, 28 de maio de 2025.

REGINA HELENA COSTA
Relatora